ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1.804 de 05 de outubro de 2007

Dispõe sobre a prorrogação do mandato de Conselheiro Tutelar e dá outras providências

O Prefeito em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO Parecer Ministerial exarado pelo Douto Promotor Dr. PAULO ROGER DE SIQUEIRA, entendendo prudente a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, até que seja realizada a eleição por tratar-se de interesse social indisponível.

Art. 1° - Fica prorrogado o mandato de Conselheiro Tutelar de Currais Novos até o dia 31 de dezembro de 2007 ou realização de eleição até essa data para composição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em face da característica de órgão permanente constante na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, "Palácio Prefeito Raul Macêdo", em 05 de outubro de 2007.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal, em exercício

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
2ª Promotoria de Justiça - Comarca de Currais Novos/RN

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Currais Novos
JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO

Tomando conhecimento de que os mandatos dos Conselheiros Tutelares estão vencidos, o Ministério Público Estadual, na qualidade de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem requerer a Vossa Excelência a máxima urgência na realização de novo pleito para tal cargo, devendo o mesmo ser realizado até o mês de dezembro do corrente ano.

Contudo, por questão de razoabilidade, entendo prudente a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros até o referido mês ou em data anterior, desde de que seja realizada a eleição, por tratar-se de um interesse social indisponível, qual seja a manutenção do Conselho Tutelar funcionando, já que o seu fechamento com a destituição dos respectivos membros traria transtornos incomensuráveis para a população, mormente o seu público alvo.

Na esperança de solucionar a referida questão, confio na compreensão e colaboração do Poder Executivo, no sentido de agilizar a feitura da eleição.

Nestes termos, fico grato pela atenção despendida.

Currais Novos, 19 de setembro de 2007.

PAULO ROGER DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça